

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 431, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.**

*Autoriza o Setor de Recursos Humanos a proceder à contratação temporária, de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso das atribuições previstas no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e considerando:

- que o Poder Executivo enviou ao Legislativo, em 15/08/2005, Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a criação de cargos, fixa carga horária e vencimentos e dá outras providências"*;
- que a Câmara Municipal de Igaratinga, até a presente data, não concluiu o processo legislativo referente ao Projeto supra;
- que o Município vem sofrendo grave ameaça na área da Saúde Pública com surto epidêmico de esquistossomose, conforme levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que durante o período de 02/01/05 a 13/08/05 foram apurados e confirmados 181 (cento e um) casos positivos da doença;
- o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- que ainda permanece vigente a Lei Municipal nº 642, de 26 de fevereiro de 1993, que *"Dispõe sobre a adoção de Contrato Administrativo e dá outras providências"* e que seu art. 1º autoriza a contratação por prazo máximo de 6 (seis) meses, em caso de manifesta e reconhecida necessidade;
- que o Poder Legislativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 642/93, aprovou, através do ofício nº 78/2005, a convocação de agentes para a implantação do Programa de Controle da Esquistossomose – PCE;
- que, através do ofício nº 206/2005, o Executivo Municipal informou à Câmara que deverá implementar o PCE até 24/09/2005, e que reiterou o pedido de tramitação especial do Projeto de Lei acima esposto;
- o disposto nos arts. 100, inciso I, alínea "I", e 156, III, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizado a contratar 01 (um) auxiliar técnico de laboratório e 01 (um) técnico de laboratório para atuarem no Programa de Controle da Esquistossomose – PCE.

Art. 2º. Os contratos firmados em decorrência deste Decreto terão prazo máximo de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 3º. As despesas advindas deste ato correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de agosto de 2005.

*Paulo da Fonseca*  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

